



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Processo de Concurso

Concurso Público
CP-CCP-ABS n.º 10/2016

PARA:

**“FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS
PROPANO A GRANEL PARA O CENTRO
EDUCATIVO DE ANÇÃ”**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by a vertical line and a horizontal crossbar.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE CONTRATANTE E CONSULTA DO PROCESSO
3. ÓRGÃO DELIBERATIVO
4. ESCLARECIMENTOS
5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS
6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO DOS CONCORRENTES
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. PROPOSTAS VARIANTES
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS
11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. LEILÃO ELETRÓNICO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18. CAUÇÃO
19. DEFINIÇÃO DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
20. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, tem como objeto o **fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã**, com início a 15 de agosto de 2016 e terminus a 31 de julho de 2019, excetuando-se o caso das quantidades previstas no ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, se consumirem antes desta data, situação esta que determina que o procedimento ocorra antes do prazo mencionado.

2. ENTIDADE CONTRATANTE E CONSULTA DO PROCESSO

2.1. A entidade pública contratante é o Município de Cantanhede; Praça Marquês de Marialva; Apartado 154; 3064-909 Cantanhede - Tel.: 231 419 008 / Fax: 231 419 009 e com o e-mail: dags@cm-cantanhede.pt.

2.2. Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Planeamento, Contratação e Património, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no número 1, do artigo 130.º, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com.

As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

3. ÓRGÃO DELIBERATIVO

3.1. O presente Concurso Público será efetuado com base no artigo 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, por despacho a ser proferido, conforme delegação de competências decorrente da deliberação de Câmara de 15/10/2013, onde os presentes documentos deverão ser aprovados para efeitos de publicação no *Diário da República*.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas em concurso devem ser apresentadas, na referida plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

4.2. Os esclarecimentos serão prestados, pelo Júri do procedimento, também por meio eletrónico, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3. Os esclarecimentos e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

4.4. Em toda a tramitação, referente a esclarecimentos, seguir-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1. Os pedidos aceitação dos erros e omissões do Caderno de Encargos do presente procedimento devem ser apresentados, na referida plataforma eletrónica, até ao termo do quinto

47



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade pública contratante referida no número 2.1. do presente Programa de Procedimento.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados pela mesma entidade, também por meio eletrónico, deve pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões identificadas, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitadas todas as que não sejam expressamente aceites.

5.3. As listas de erros e omissões aceites devem ser juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

6.1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, que deverá tomar a forma de valor unitário, por tonelada de gás propano a concurso, e de valor global, calculado para as quantidades indicadas no ponto 1., da parte I, do Caderno de Encargos, considerando a totalidade dos fornecimentos a prestar e todos os encargos inerentes ao mesmo, conforme expresso no referido ponto, e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo seguinte:

PROPOSTA DE PREÇOS

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede),
com o NIPC, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para
“FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS PROPANO A GRANEL, PARA O CENTRO EDUCATIVO DE



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

ANÇÃ”, a que se refere o anúncio datado de .../.../2016, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), obriga-se executar o referido fornecimento, no período de vigência do mesmo, diga-se desde **15 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2019**, pelo valor global de Euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o IVA, para as **51 toneladas de gás** a concurso, calculado considerando o valor unitário do dia **25 de abril de 2016**, da tonelada do gás propano a granel, com arredondamentos a três casas decimais, de Euros, ao qual foi deduzido o desconto comercial de Euros por tonelada.

O crédito de fornecimento de produto, que o concorrente proceda durante a execução do contrato, a que se refere o ponto **14.4.**, do presente Programa de Procedimento, é de Euros.

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

-----X-----

7.2. O valor global da proposta, será expresso em euros e não incluirá o IVA, devendo, todavia referir-se a taxa legal aplicável.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I);

- Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo evidenciado no ponto **7.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso (Proposta de preços);



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Tabela de preços do dia **25 de abril de 2016**, por tonelada de gás propano a granel, da petrolífera abastecedora da empresa concorrente, conforme disposto no ponto **1.8.**, da parte I, do Caderno de Encargos (Tabela de preços);

- Declaração de manutenção, durante a vigência do contrato, do desconto comercial mencionado na proposta de preços, se aplicável (Declaração manutenção desconto);

- Declaração com a indicação do prazo de entrega, do material objeto do presente procedimento, após solicitação deste Município, em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) e cumprindo o disposto no ponto **6.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente Processo de Concurso (Declaração prazo de entrega).

8.2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.3. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

8.4. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos suprarreferidos.

8.5. Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do Contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do Contrato.

8.6. Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados digitalmente, pelas entidades que os emitem, conforme disposto no artigo 27.º, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1. Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.1. A proposta, bem como os documentos solicitados no ponto 8.1., do presente Programa de Procedimento, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com.

11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7, do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para o presente procedimento deverão ser entregues na plataforma eletrónica supramencionada **até às 17h00m do dia 15 de maio de 2016**.

12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

12.1. No 1º dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, ou seja, no dia **16 de maio de 2016**, o Júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

12.2. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 150 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos.

14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

14.1. As propostas admitidas serão analisadas por um Júri, designado por despacho da entidade para o efeito, que elaborará relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados.

14.2. O Júri apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo, para o efeito, solicitar, por escrito, esclarecimentos complementares que tiver por convenientes sobre aspetos das propostas, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los no prazo previamente fixado.

14.3. A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o fator “Preço” e atendendo ao **Valor da Proposta (VP)** de cada empresa concorrente.

14.4. Para efeitos de adjudicação, será considerado o **Valor da Proposta (VP)**, valor que corresponderá ao valor global da proposta apresentada, sem IVA, sendo que para a sua quantificação se consideram os seguintes aspetos:

→ O Preço unitário por tonelada, praticado no dia **25 de abril de 2016**, devendo este valor já incluir o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e o custo, por tonelada, do transporte necessário ao fornecimento, calculado com arredondamentos a três casas decimais (**PT**);

→ Eventuais descontos comerciais, por tonelada (**DC**);

→ Eventuais benefícios do Contrato, ou seja, eventuais créditos de fornecimento de produto, que o concorrente proceda durante a execução do Contrato (**C**);

→ O cálculo do Valor da Proposta (VP) resulta da seguinte função:

$$\rightarrow VP = (51 \text{ Toneladas} \times PT) - (51 \text{ Toneladas} \times DC) - (C).$$



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

14.5. Para o efeito proceder-se-á à ordenação das propostas admitidas, à análise do procedimento, sendo que à proposta que apresenta o mais baixo Valor da Proposta (VP), a proposta financeiramente mais vantajosa, corresponde o número de ordem 1, ao segundo melhor Valor da Proposta (VP), o número de ordem 2, e assim sucessivamente de forma crescente para o Valor da Proposta (VP) e para o número de ordem.

14.6. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no Valor da Proposta (VP) apresentado, a adjudicação será efetuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma eletrónica.

14.7. O Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação de parte ou da totalidade dos produtos do presente concurso.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o Júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

15.2. Na sequência da audiência prévia, o Júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado.

16. LEILÃO ELETRÓNICO

16.1. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Ao **adjudicatário** será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo II);

- Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa coletiva, do adjudicatário (NIPC);

- Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril (Certidão não dívida à Segurança Social);

- Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril (Certidão não dívida às Finanças);

- Certidão de registo criminal, da entidade adjudicatária e de cada um dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos (Registos criminais);

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente (Certidão Registo Comercial);

- Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC (Modelo 22);

- Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato (Documentos para assinatura Contrato).

18. CAUÇÃO

18.1. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

19. DEFINIÇÃO DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

19.1. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior àquele fixado no ponto 1.11., da parte I, do Caderno de Encargos, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 71.º, do Código dos Contratos Públicos.

19.2. Constatada a existência de uma proposta com um preço anormalmente baixo, ao concorrente será solicitado, por escrito, a justificação inerente à apresentação da sua proposta, nos termos do artigo supramencionado.

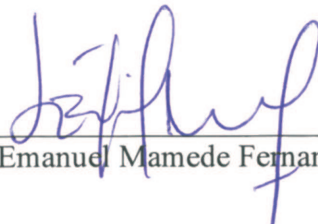
20. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1. De acordo com o disposto no artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, a entidade pública contratante reserva-se o direito de não adjudicar o presente procedimento a concurso a qualquer dos concorrentes.

20.2. A decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos serão notificados aos concorrentes.

Paços do Município de Cantanhede, 20 de abril de 2016

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes